



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2015

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº83.021.857/0001-15, situada Av. São Paulo, nº 1615, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 710.406-5 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.725.419-20, doravante denominado **CRENCIANTE**, e **KARINA GRAZIELA ROLIM DE MOURA MEI**, inscrito no CNPJ/MF n.º **23.189.039/0001-02**, com sede na Av. Capitão Anízio, 259, Panorama, Pinhalzinho/SC, doravante denominado **CRENCIADA**, neste ato representada pela Sra. **Karina Graziela Rolim de Moura**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.691.525 e inscrita no CPF-MF sob o nº 071.705.499-30, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme **Edital de Credenciamento / Processo Licitatório nº 026/2015**, e de conformidade com o art. 25, “*Caput*” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto da contratação a prestação de serviços de lavagem de veículos destinados a frota de veículos do Município de Pinhalzinho, conforme especificações constantes no **Termo de Referência Anexo “A”** deste edital.

1.2 - O Município pagará importância por tipo de veículo e espécie de lavagem: Lavagem Simples e Lavagem Geral descrita na tabela abaixo:

SERVIÇOS DE LAVAÇÃO		
Lavagem Simples: Caracterizada pela limpeza, com água e sabão, de toda a parte externa dos veículos (exceto por baixo e o motor); limpeza dos pneus e para-choques, com uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e uso de aspirador de pó em todo o interior do veículo.		
Lavagem Geral: Caracterizada pela limpeza, com água e sabão, de toda a parte externa dos veículos; limpeza dos pneus e para-choques, com uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e aplicação de cera (painel e forração portas) uso de aspirador de pó em todo o interior do veículo, lavagem por baixo e motor.		
Veículos	Lavagem Simples	Lavagem Geral
Doblo (utilitário e Ambulância)	R\$: 25,00	R\$: 35,00
Renault Master 16 lugares	R\$: 28,00	R\$: 38,00
Renault Minibus 12 lugares	R\$: 28,00	R\$: 38,00
Kombi	R\$: 25,00	R\$: 35,00
Micro Onibus	R\$: 40,00	R\$: 50,00
Onibus	R\$: 50,00	R\$: 60,00
Prisma, Celta, Palio, Uno, Voyage, Logan, Sandero, Fiorino, Megane, Gol, Saveiro, Corsa, Ipanema, Parati, etc... (Veículos de Passeio)	R\$: 22,00	R\$: 30,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente contrato (termo) terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços de lavação será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste contrato.

3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de lavagens executadas, devidamente assinada pelo responsável do Setor;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este edital, deverá ser executado no estabelecimento da CREDENCIADA, na cidade de Pinhalzinho/SC, vedada a sub-contratação, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2 – O Município de Pinhalzinho reserva-se o direito de solicitar a prestação dos serviços de lavação de veículos **a qualquer momento que necessitar**, independentemente de solicitação prévia, dando **PREFERÊNCIA** ao **CREDENCIADO** que tenha disponibilidade de atender no exato momento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das Contratadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.2 – O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do item 8 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser executados conforme descritos no item 1.2 deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A CONTRATADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas nos artigos 77 à 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta da dotação orçamentária de nº:

- 02.01.2.002.3.3.90.39.15.00.00.00 – Gabinete
- 02.01.2.050.3.3.90.39.15.00.00.00 – Conselho Tutelar
- 03.01.2.005.3.3.90.39.15.00.00.00 – Administração
- 05.01.2.013.3.3.90.39.15.00.00.00 – Tributação
- 06.01.2.016.3.3.90.39.15.00.00.00 – Educação
- 06.01.2.017.3.3.90.39.15.00.00.00 – Educação
- 08.01.2.049.3.3.90.39.15.00.00.00 – Social
- 09.01.2.055.3.3.99.39.15.00.00.00 – Agricultura
- 10.02.2.059.3.3.90.39.15.00.00.00 – Polícia Militar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

11.01.2.033.3.3.90.39.15.00.00.00 – Saúde
11.01.2.034.3.3.90.39.15.00.00.00 – Saúde
11.01.2.035.3.3.90.39.15.00.00.00 – Saúde

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho **CREDECIANTE** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho, SC, 17 de Novembro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Karina Graziela Rolim de Moura
Karina Graziela Rolim de Moura MEI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15